

**PORTARIA PRES N° 77, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014**

Dispensa a Advogada GEOVANNA BEATRIZ CASTRO SILVA RIBEIRO do exercício de emprego de livre provimento e demissão, designa para novo emprego e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 29, inciso III da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, o art. 70 do Regimento Geral aprovado pela Resolução CAU/BR n° 33, de 6 de setembro de 2012, e as disposições contidas na Deliberação Plenária n° 22, de 6 de setembro de 2013, alterada pelas Deliberações Plenárias n° 24, de 8 de novembro de 2013, e n° 38, de 9 de outubro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1° Dispensar, a partir de 1° de novembro de 2014, do exercício do Emprego de Livre Provimento e Demissão de Assessor II, do Quadro Provisório de Pessoal do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), previsto no item 3, inciso VIII, alínea "b" da Deliberação Plenária n° 1, de 15 de dezembro de 2011, com a redação dada pela Deliberação Plenária n° 13, de 9 de novembro de 2012, a que fora designada pela Portaria PRES n° 8, de 17 de janeiro de 2012, tendo em vista a extinção do espaço ocupacional, a Advogada GEOVANNA BEATRIZ CASTRO SILVA RIBEIRO.

Art. 2° Designar, a partir do dia 1° de novembro de 2014, para exercer o Emprego de Livre Provimento e Demissão de Coordenadora da Coordenadoria de Atendimento aos Órgãos Colegiados, do Quadro de Pessoal do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), previsto no Anexo I da Deliberação Plenária n° 22, de 2013, com as alterações dadas pelas Deliberações Plenárias n° 24, de 2013, e n° 38, de 9 de outubro de 2014, a Advogada GEOVANNA BEATRIZ CASTRO SILVA RIBEIRO.

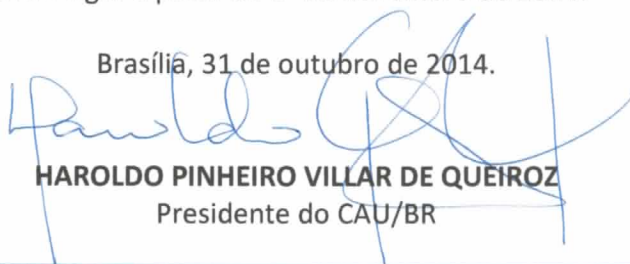
Art. 3° As atribuições do Emprego de Livre Provimento e Demissão de Coordenador da Coordenadoria de Atendimento aos Órgãos Colegiados são as previstas em ato próprio do Presidente do CAU/BR, ao qual se obriga o designado.

Art. 4° Atribuir à Advogada GEOVANNA BEATRIZ CASTRO SILVA RIBEIRO, conforme previsto no Anexo I da Deliberação Plenária n° 22, de 2013, com as alterações dadas pelas Deliberações Plenárias n° 24, de 2013, e n° 38, de 2014, a remuneração de R\$ 9.089,82 (nove mil e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

Art. 5° O contrato de trabalho decorrente desta designação será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor a partir de 1° de novembro de 2014.

Brasília, 31 de outubro de 2014.



HAROLDO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ
Presidente do CAU/BR